

22/07/2022

COMUNICADO N.º 32/2022 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP

COMUNICADO

Assunto: Trâmites para concessão de jornada flexibilizada

Considerando a Portaria Normativa nº 52/2022 - RET/IFSP, de 18 de maio de 2022, que regulamenta a Jornada Flexibilizada dos servidores Técnico-Administrativos em Educação no âmbito do IFSP, informamos que os Requerimentos necessários para análise e posterior concessão do benefício estão disponíveis no Suap, no seguinte caminho: "Documentos/Processos" > "Documentos Eletrônicos" > "Documentos" > "Adicionar Documento de Texto" > "Tipo de Documento": "Requerimento". A concessão deve seguir duas etapas, sendo:

1) Preenchimento do Modelo de Requerimento: "**Pessoal: Requerimento - Adesão Setorial de Jornada de Trabalho Flexibilizada - Atendimento Ininterrupto**": Caberá a cada Diretoria-Geral realizar a solicitação para inclusão de setores na jornada flexibilizada, conforme estabelece o Art. 5º da Portaria Normativa supracitada. Deverá ser realizado a abertura de um processo eletrônico por setor, a ser encaminhado juntamente com a escala de trabalho do referido setor à PRO-PRD.

2) Após autorização do Reitor, cada servidor que aderir a jornada flexibilizada deverá realizar o preenchimento do Modelo de Requerimento "**Pessoal: Requerimento - Jornada de trabalho flexibilizada - atendimento ininterrupto**", cabendo o encaminhamento à unidade de Gestão de Pessoas do câmpus com a respectiva folha de horário atualizada. O referido Requerimento também deverá ser preenchido e enviado, através de processo eletrônico, à unidade de Gestão de Pessoas do câmpus, quando ocorrer a exclusão (desligamento) da jornada flexibilizada.

Cada Diretoria-Geral deverá acompanhar a realização da jornada flexibilizada aos setores ora autorizados, cabendo sua revogação, ainda que temporária, nas hipóteses do setor passar a não atender ao público de forma ininterrupta por 12 (doze) ou mais horas. Em tal situação, poderá ocorrer nova adesão à jornada flexibilizada sem a necessidade de nova autorização pelo Reitor.

Conforme § 2º do Art. 3º do Decreto nº 1590, de 10 de agosto de 1995, deverá ser publicizado, em local visível e de grande circulação dos usuários dos serviços, de quadro com a escala nominal dos servidores que trabalharão neste regime. Orientamos que tal escala seja divulgada também no endereço eletrônico dos câmpus. Caberá atualização do documento sempre que ocorrer modificação no horário de trabalho do setor.

Orientamos que eventuais dúvidas sejam sempre submetidas à Coordenadoria de Gestão de Pessoas ou setor congênere no âmbito do câmpus. Permanecendo questionamentos pela unidade de Gestão de Pessoas, orientamos que esta entre em contato com a Coordenadoria de Cadastro de Pessoal (CCP-DGP), pelo e-mail ccp@ifsp.edu.br.

assinado eletronicamente

Guilherme Oliveira Leite

Diretor de Gestão de Pessoas

Bruno Nogueira Luz

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Documento assinado eletronicamente por:

- Guilherme Oliveira Leite, DIRETOR - CD3 - DGP-PRD, em 22/07/2022 16:13:16.
- Bruno Nogueira Luz, PRO-REITOR - CD2 - PRO-PRD, em 22/07/2022 16:36:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 382670

Código de Autenticação: 0826548763



COMUNICADO N.º 32/2022 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP